

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na  
45ª Sessão Extraordinária de  
27/12/2011

Secretário

*R. Nunes*  
Rodrigo Nunes de Oliveira  
2º Secretário

PROJETO DE *Lei* N.º *124/2011-E*

DATA DA ENTRADA: *16 de dezembro de 2011*

AUTOR: *Poder Executivo*

ASSUNTO: *Dispõe sobre criação de cargos na Lei n.º 2.208/1994  
e de outras providências.*

APROVADO EM: *27/12/2011 - 46ª Sessão Extraordinária*

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

Aprovado por unanimidade

Em *27/12/2011*

*R. Nunes*  
Rodrigo Nunes de Oliveira  
2º Secretário

OBS.: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**MENSAGEM Nº 124,**  
De 16 de dezembro de 2011.

Senhor Presidente,

Encaminho para a apreciação dos Senhores Vereadores o anexo Projeto de Lei nº 124, de 15 de dezembro de 2011, que dispõe sobre criações de cargos na Lei nº. 2.208/1994 e dá outras providências.

Com essa proposição pretende-se criar 7 (sete) cargos de provimento efetivo de Agente de Trânsito, visando atender a demanda dos serviços.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, observadas as disposições regimentais de praxe.

**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.  
**Milton Brasil Cavalcante**  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de  
São Roque - SP  
/lco.-

**Milton Brasil Cavalcante**  
(Tio Milton)  
PRESIDENTE



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI Nº 124,  
De 16 de dezembro de 2011.**

**Dispõe sobre criação de cargos na Lei nº. 2.208/1994  
e dá outras providências.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no  
uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Anexo XIII, de que trata o artigo  
9º da Lei nº. 2.208, de 01/02/1994, os cargos de provimento efetivo constante da  
Tabela abaixo:

Quant.	Denominação	Lotação	Vencimento- base mensal	Nível	Jornada Semanal	Requisitos de preenchimento
07	Agente de Trânsito	DSE/DO	R\$ 1.244,20	VII	40 horas	Ensino Médio completo

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão  
por conta das dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 16/12/2011.**

**EFANEU NOLASCO GÓDINHO  
PREFEITO**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS para os devidos fins e em atendimento ao inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 124/2011, que dispõe sobre a criação de cargos na Lei 2.208/1994, onerará as dotações próprias orçamentárias, havendo, ainda, compatibilidade com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECLARAMOS, outrossim, que as despesas não ultrapassarão o limite legal de gasto com pessoal.

São Roque, 16 de dezembro de 2011.

EFANEU NOLASCO GODINHO  
Prefeito

CARLA ROGERIA AGOSTINHO  
Diretora do Departamento de Finanças



PROJEÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO COM A CRIAÇÃO DE 07 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS PARA  
AGENTE DE TRANSITO

Dotação orçamentária	Aumento de gastos com folha de pagamento	
	por mês	Ano de 2012 (inclusive 13º e FÉRIAS)
07.00.00 - (141) Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	10.669,40	152.892,50
<b>Total</b>	<b>10.669,40</b>	<b>152.892,50</b>

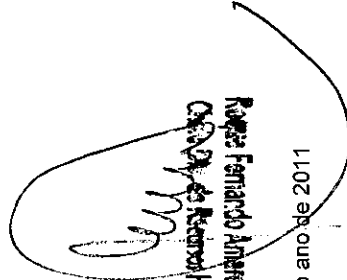
**DESPESAS COM ENCARGOS**

Dotação orçamentária	F.S.S.	Total	Total
(07.00.00) - 144	1.282,02	Mês	Ano
		1.282,02	18.371,40
		1.282,02	18.371,40

Despesas mensais com a criação de novos cargos - MÊS	Remuneração	Encargos	Totais
	10.669,40	1.282,02	11.951,42
Despesas anuais com a criação de novos cargos - ANO	152.892,50	18.371,40	171.263,90

Observação: impacto válido para os anos de 2012, 2013 e 2014.

DRH, 15/12/2011

  
Romeu Figueiredo de Almeida  
Secretário de Administração

OBS: Como o pedido mencionada que o ingresso ocorrerá no ano letivo de 2012, consideramos o calculo do impacto a partir de 2012. Valores com base no ano de 2011



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

### **EMENDA Nº 001/2011**

*Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 124/2011-E*

Inserir ao Projeto de Lei nº 124-E, de 16 de Dezembro de 2011, o seguinte Artigo 1ºA:

*“Art. 1ºA - Aos Agentes de Trânsito será concedido, um adicional de Periculosidade, equivalente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento-base”*

### **JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda busca prestigiar com a concessão do adicional de periculosidade (equivalente a 30%) os Agentes de Trânsito que, notadamente, exercem função perigosa, fato reconhecido pela Administração Pública Municipal recentemente ao fornecer a tais servidores colete a prova de balas.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 26 de dezembro de 2011.

  
**JULIO ANTONIO MARIANO**  
Vereador

  
**RAFAEL MARREIRO DE GODOY**  
Vereador

PROCOLO Nº GETSR 26/12/2011 - 12:04:19 08017/2011  
/les

Aprovado por unanimidade

Em 27/12/2011



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

### **SUBEMENDA Nº 001/2011**

*Submenda à Emenda ao Projeto de Lei 124/2011-E*

O Artigo inserido pela Emenda nº 001/2011E, de Aatoria do Vereador Júlio Antonio Mariano, ao Projeto de Lei 124/2011-E, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. ... - Aos Agentes de Trânsito será concedido, um adicional de Periculosidade, equivalente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento-base”*

### **JUSTIFICATIVA**

Em que pese louvável a Emenda apresenta pelo Nobre Vereador Júlio Antonio Mariano, o índice de 30% de adicional de periculosidade mostra-se mais apropriado às necessidades da categoria.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 27 de dezembro de 2011.

**RAFAEL MARREIRO DE GODOY**  
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSР 27/12/2011 - 15:14:24 08025/2011  
/les

*Retornado  
pelo autor.  
27.12.2011*



## Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

### VOTAÇÃO NOMINAL

**Projeto de Lei nº 124-E**, de 16/12/2011, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a criação de cargos na Lei nº 2.208/1994 e dá outras providências"; e **Emenda Aditiva nº 001/2011-L**, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano; e **Subemenda nº 001/2011-L**, de autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy.

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>	<u>Emenda</u>	<u>Subemenda</u>
			<u>001</u>	<u>001</u>
01	Alfredo Fernandes Estrada	Sim	Sim	RETIRADO PELO AUTOR EM 27/12/2011
02	Antonio Marcos Carvalho de Brito	Sim	Sim	
03	Donizete Plínio Antonio de Moraes	Sim	Sim	
04	Etelvino Nogueira	Sim	Sim	
05	Israel Francisco de Oliveira	Sim	Sim	
06	João Paulo de Oliveira	Ausente	Ausente	
07	Júlio Antonio Mariano	Sim	Sim	
08	Milton Brasil Cavalcante	-	-	
09	Rafael Marreiro de Godoy	Sim	Sim	
10	Rodrigo Nunes de Oliveira	Sim	Sim	
<u>Favoráveis</u>		08	08	
<u>Contrários</u>		00	00	





# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### REDAÇÃO FINAL AO

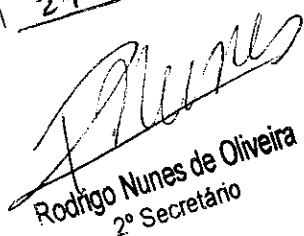
### PROJETO DE LEI N.º 124, de 16/12/2011

Dispõe sobre criação de cargos na Lei n.º 2.208/1994 e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Aprovado por unanimidade  
Em 27/12/2011

  
Rodrigo Nunes de Oliveira  
2º Secretário

**Art. 1º** Ficam criados, no Anexo XIII, de que trata o artigo 9º da Lei n.º 2.208, de 01/02/1994, os cargos de provimento efetivo constante da Tabela abaixo:

Quant.	Denominação	Lotação	Vencimento-base mensal	Nível	Jornada Semanal	Requisitos de preenchimento
07	Agente de Trânsito	DSE/DO	R\$ 1.244,20	VII	40 horas	Ensino Médio completo

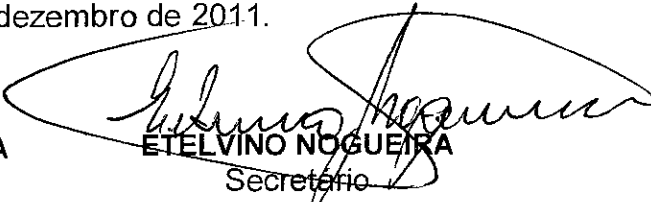
**Art. 1ºA** - Aos Agentes de Trânsito será concedido, um adicional de Periculosidade, equivalente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento-base.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",  
27 de dezembro de 2011.

  
ALFREDO FERNANDES ESTRADA  
Vice-Presidente

  
ETELVINO NOGUEIRA  
Secretário



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 123-E de 16/12/2011**

**Autógrafo nº 3. 699, de 27/12/2011**

**Lei nº**

**(De autoria do Poder Executivo)**

**Altera a Tabela de Vencimentos dos Cargos Estatutários da Prefeitura, de que trata o art. 11 da Lei 2.208/1994.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo XVI – Tabela de Vencimentos dos Cargos Estatutários da Prefeitura, de que trata o artigo 11 da Lei 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, passa a ser a seguinte:

Nível	R\$
I	622,20
II	659,35
III	741,78
IV	837,14
V	985,10
VI	1.036,60
VII	1.244,20
VIII	1.494,40
IX	1.718,96
X	1.977,44
XI	2.276,11
XII 40 h/s	3.029,01
XII 20 h/s	1.514,51
Médico hora	34,92
PEI	9,20
PEF I	9,20
PEF II	11,49

**Art. 1º A** O valor dos vencimentos do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal passa para o nível V da Lei nº. 2.208, de 01/02/1994.

*27/12/11*  
*R. J. F. G.*



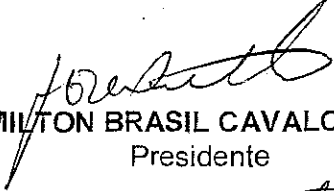
*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

**Aprovado na 46ª Sessão Extraordinária, de 27/12/2011.**

  
**MILTON BRASIL CAVALCANTE**  
Presidente

  
**JÚLIO ANTONIO MARIANO**  
Vice-Presidente

  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
1º Secretário

  
**RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA**  
2º Secretário



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

### **LEI Nº 3.748**

**De 28 de Dezembro de 2011.**

PROJETO DE LEI Nº 124-E, de 16/12/2011

AUTÓGRAFO Nº 3.703, de 27/12/2011

(De autoria do Poder Executivo)

***Dispõe sobre criação de cargos na Lei nº. 2.208/1994 e dá outras providências.***

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque manteve e eu promulgo, nos termos do § 7º, do artigo 62, da Lei Orgânica do Município, combinado com a alínea "c", inciso I, do artigo 265, do Regimento Interno, o seguinte dispositivo da Lei nº 3.748, de 28 de Dezembro de 2011:

**"Art. 1º ....**

**Art. 1º A** Aos Agentes de Trânsito será concedido, um Adicional de Periculosidade, equivalente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento-base."

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,  
de 17 de Fevereiro de 2012.

  
**ALFREDO FERNANDES ESTRADA**  
Presidente

**Publicada aos 17 de Fevereiro de 2012, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.**

  
**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**  
Diretor Técnico Legislativo

Projeto de Lei aprovado na 46ª Sessão Extraordinária, realizada em 27 de Dezembro de 2011.  
Veto rejeitado na 2ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de Fevereiro de 2012.



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

## OFÍCIO PRESIDENTE nº 95/2012

São Roque, 22 de fevereiro de 2012.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia das Leis Municipais nºs 3.745 e 3.748, promulgadas por esta Presidência, em virtude de sanção tácita.

Aproveito o ensejo para renovar meus sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALFREDO FERNANDES ESTRADA**  
Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

**EFANEU NOLASCO GODINHO**

DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

Publicado no Jornal "Economia"

n.º 661 fls. D3 dia 30/12/2011

Ato Normativo Lei nº 3.748

  
Jucilene de Mattos  
Assessora de Expediente  
RG 46.329.424-5